

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

<b>OBJETO:</b>	<b>CONCESSÃO DE ESPAÇO</b>
<b>TIPO:</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>13 DE MAIO DE 2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>10h30</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria AC 40/2017 de 22 de novembro de 2017, receberá propostas de técnica e preço, para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO, LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com área total de **47,44m<sup>2</sup>**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 O objetivo principal da concessão objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos sócios do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões de higiene exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iatebsb.com.br](http://www.iatebsb.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada no Distrito Federal ou entorno, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
  - Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
  - Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
  - Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 O integrante do quadro social não pode, como pessoa física ou jurídica, ser empregado ou concessionário do IATE, empregado de concessionário ou exercer qualquer função na concessão, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente;
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, e na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 23/02/2016, que institui Normas Gerais para o regime de Concessão na comercialização de produtos e/ou prestação de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do IATE e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

**MODELO**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO, LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

AO  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

**MODELO**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO, LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos

trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens d, e, f, g, h, i, j, m, n):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Registro da Inscrição Estadual;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO XII**;
- j) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO VI**, comprovando que a licitante proponente, visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas legais e financeiras com o **IATE**;
- k) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

k.1 – Os documentos descritos neste item poderão ser substituídos por documentos que comprovem premiações gastronômicas da licitante, nos últimos 3 anos, em jornais, revistas ou sites especializados no ramo de alimentação.

- l) Apresentar comprovação que possui em seu quadro permanente, nutricionista, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN;
- m) Apresentar certidão expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, comprovando a inscrição e quitação do (a) Nutricionista (Responsável Técnico da licitante) perante o Conselho de Classe;
- n) Declaração que não é integrante do quadro social do **IATE** e não possui ascendente ou descendente na mesma condição **ANEXO XIII**.

#### **PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 02**

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Projeto detalhado contendo no mínimo: Experiência no ramo e Compatibilidade, proposta de investimento, estrutura proposta, capacidade de atendimento, variedade dos serviços a serem executados, metodologia de trabalho e valor da concessão onerosa de uso;
  - b) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias;
  - c) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
  - d) Conter prazo para instalação e início do funcionamento de no máximo **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
  - e) Conter horários e dias de funcionamento;
  - f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital;
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes;

## V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem valores de concessão abaixo do mínimo exigido no Termo de Referência;
  - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
  - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
  - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;

- 5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

## **VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio do Clube, qual seja [www.iatebsb.com.br](http://www.iatebsb.com.br);
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br);
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
- III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## **VIII - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;



- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que será cobrada de pagamentos eventualmente devidos ao **IATE** ou cobrada judicialmente;
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO XIV** deste Edital;
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

## **X – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 10.1 Um empregado da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
  - b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
  - c) Verificar a pontualidade dos horários de funcionamento;
  - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;

f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 3475-4  
Conta Corrente: 220460-6

11.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada);

11.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato;

11.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida;

11.6 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário;

11.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato;

11.8 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**;

11.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.



## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes. As eventuais alterações serão publicadas no sitio do **IATE** e encaminhadas, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que realizaram a visita técnica até aquela data, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a abertura do certame;
- 12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;
- 12.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial;
- 12.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;
- 12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;
- 12.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas internas do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;
- 12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;
- 12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, através do telefone (61) 3329-

8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

### **XIII – FORO**

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV – ANEXOS**

14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Cardápio e Preços Máximos.
- ANEXO III – Itens do Cardápio.
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Planta Baixa – Quiosque.
- ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO VII – Visita ao Estabelecimento Comercial.
- ANEXO VIII – Modelo de Carta Fiança.
- ANEXO IX – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO X – Designação de Preposto.
- ANEXO XI – Termo de Responsabilidade.
- ANEXO XII – Declaração que não emprega menor.
- ANEXO XIII – Declaração que não integra o quadro social.
- ANEXO XIV – Minuta do Contrato.
- ANEXO XV – Minuta do Contrato Tech Soft.

Brasília-DF, 26 de abril de 2019.

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**  
**Presidente da Comissão**

**CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR**  
**Integrante Efetivo**

**CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA**  
**Integrante Efetivo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

##### I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO, LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA;**
- 1.2. A área aproximada do espaço objeto deste Termo de Referência é de 47,44m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados), conforme planta baixa, constante no **ANEXO V;**
- 1.3. O **IATE**, que está localizado no SCEN Trecho 02, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesesseis mil) associados. Devido ao grande número de pessoas, fez-se necessário que o Clube ofertasse produtos e serviços alimentares de qualidade, em um espaço diferenciado que proporcionará uma saudável concorrência de qualidade e preços, ocasionando uma maior comodidade aos usuários deste serviço.

##### II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 O negócio alimentar a ser desenvolvido no quiosque será serviço de bar com cardápio de cozinha fria;
- 2.2 É vedado na operação o uso de fogões, fritadeiras, chapas e quaisquer outros equipamentos de cocção em razão do tipo de edificação;
- 2.3 Os itens alimentares deverão ser constituídos, exclusivamente, de produtos alimentares próprios de cozinha fria, como por exemplo: ceviches, cones, sashimis, sanduiches frios montados com pães, embutidos, saladas e molhos frios, frutas frescas e congeladas, açaí batido, vitaminas, refrigerantes, cervejas e chope;
- 2.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá servir todos os itens do seu cardápio em utensílios de serviços permanentes, ou seja, pratos e copos de material sintético higienizável, talheres de metal sem nenhuma parte plástica, travessas e baixelas de aço inoxidável, copo de vidro americano;
- 2.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá servir bebidas em gelo, exclusivamente, em baldes de gelo confeccionados de aço inoxidável ou de alumínio;
- 2.6 O **IATE** fornecerá as instalações elétricas e hidráulicas, sendo que o custo da energia elétrica e de água consumida no espaço objeto deste Termo de Referência será custeado pela **CONCESSIONÁRIA;**
- 2.6.1 O **IATE** poderá, a seu critério, isentar a **CONCESSIONÁRIA** dos referidos custos;

- 2.7 O **IATE** também fornecerá os equipamentos de informática para a utilização do sistema de pagamento interno do clube - *Techsoft*;
- 2.8 Os equipamentos de informática deverão ser utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** e ficarão sob sua guarda e responsabilidade, devendo devolvê-los ao final da vigência do contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural do uso;
- 2.9 Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a montagem do espaço, no tocante aos demais equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço cedido, sem que caiba ao **IATE**, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas;
- 2.10 Também são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** os equipamentos eventualmente cedidos de patrimônio do **IATE**;
- 2.11 Os materiais de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** utilizados nas dependências do **IATE** deverão estar com suas características relacionadas com os quantitativos, espécie, volume e situação do bem. Estes serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo **IATE**;
- 2.12 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar serviços dentro dos padrões higiênicos e sanitários, conforme exigências estabelecidas na legislação e demais normas pertinentes ao ramo de atuação;
- 2.13 Os serviços deverão atender as normas de industrialização, preparação de alimentos e limpeza de ambientes, compreendendo entre outras: Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 da ANVISA e o Decreto nº 32568 de 09/12/10, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;
- 2.14 O espaço concedido deverá ser mantido pela **CONCESSIONÁRIA** higienicamente limpo e em perfeita condição de uso, sendo responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a separação, acondicionamento e descarte do lixo produzido;
- 2.15 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**;
- 2.16 Os horários de entrada e saída dos empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverá ocorrer no período de desempenho de suas funções;
- 2.17 Tendo em vista o espaço físico atual e a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser obrigatoriamente o suficiente para atender de forma plena a demanda dos serviços, inclusive, disponibilizando funcionários extras aos fins de semana, quando necessário;
- 2.18 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser qualificados e estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

- 2.19 É obrigação exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de uniforme aos seus empregados.

### III – DOS PRAZOS

- 3.1 A área objeto do processo licitatório estará disponível pelo período de **30 (trinta) dias** corridos para a **CONCESSIONÁRIA** se estabelecer e dar início às suas atividades, contados a partir da entrega efetiva do espaço pelo **CONCEDENTE**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE**;
- 3.2 O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo, ao seu término, ser prorrogado anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, para sua descontinuidade;
- 3.3 Toda e qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer por meio de termo aditivo, devendo haver concordância entre as partes.

### IV – DOS HORÁRIOS E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O período de atendimento ao associado, a contar do início das atividades, será todos os sábados, domingos e feriados das 9h às 18h. Para atender a demanda do associado, o referido período poderá ser antecipado ou postergado mediante acordo entre as partes;
- 4.2 Poderá ocorrer alteração, temporária ou permanente, nos horários e dias de funcionamento, desde que devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no item 3.3 deste Termo de Referência;
- 4.3 Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço, em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**.

### V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 5.1 O **IATE** fornecerá os equipamentos de informática para a utilização do sistema de pagamento interno do clube (*techsoft*);
- 5.2 O **IATE** disponibilizará um ramal telefônico, que a **CONCESSIONÁRIA** utilizará para se comunicar com os demais setores do **IATE**.

### VI - DAS BENFEITORIAS

- 6.1 As benfeitorias a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências do espaço concedido dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão

incorporadas ao imóvel, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título;

- 6.2 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**;
- 6.3 Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local concedido ou em suas instalações, sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Estatuto do Iate, bem como as Resoluções Normativas e demais Regulamentos em vigor, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**;
- 7.2 Executar os serviços conforme indicado neste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3 Cumprir os valores constantes da proposta comercial apresentada ao **IATE** e em atenção ao cardápio mínimo e preços máximos exigidos e aprovados pelo **IATE**;
- 7.4 Manter no estabelecimento os registros de inspeção sanitária, trabalhistas e fiscal, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços desempenhados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;**
- 7.6 Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações, móveis e equipamentos eventualmente cedidos, ressalvado o desgaste natural do uso;
- 7.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, referente às reclamações do quadro social quanto à atividade objeto deste Termo de Referência, obrigando-se prontamente a solucioná-las de forma integral;



- 7.9 Manter quadro de empregados suficiente para atender a demanda de serviços diários, a fim de que seja garantido o cumprimento da operação do quiosque nos horários e dias estabelecidos;
- 7.10 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 7.11 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos;
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**;
- 7.13 Responder, integralmente, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação, isentando o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- 7.14 São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;
- 7.15 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades comerciais, assim como por alimentos fornecidos aos consumidores, durante todo o período em que estiver desempenhando suas atividades nas dependências do **IATE**;
- 7.16 A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**;
- 7.17 Assumir despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, instalações, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, seguros, licenças e de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.18 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

- 7.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.20 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução do contrato, no prazo determinado pelo **IATE**;
- 7.21 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;
- 7.22 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:
- 7.22.1 Cumprir as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
- 7.22.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **IATE**, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas como: pisos, paredes, teto, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, etc;
- 7.22.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, conforme o **ANEXO X**, e encaminhar ao **IATE** o documento citado;
- 7.22.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
- 7.22.5 Providenciar sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações, e outros que se fizerem necessários junto às autoridades competentes, para o funcionamento do quiosque;
- 7.22.6 A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos/eletrodomésticos, móveis e utensílios, próprios ou fornecidos pelo **IATE**, necessários ao bom funcionamento de seu espaço;
- 7.22.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso;
- 7.22.8 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção desses equipamentos, devendo ser devolvidos ao **IATE** em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato, ressalvado o desgaste natural do tempo;

- 7.22.9 Deverá oferecer outra(s) forma(s) de pagamento além dos pagamentos em dinheiro e título do sócio (ex: cartão de débito, crédito, cheque etc.);
- 7.22.10 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 7.22.11 A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**.
- 7.23 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) — óculos, máscaras, luvas e jalecos — de acordo com as funções exercidas;
- 7.24 A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a efetuar a limpeza do sistema de exaustão, semestralmente, ou quando for previamente determinado pelo **IATE**, diante de justificável necessidade de limpeza em período menor;
- 7.25 A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter um Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, a quem caberá as seguintes atividades: assistência alimentar abrangendo a requisição, produção e distribuição dos alimentos/lanches; acompanhamento do preparo dos alimentos; controle do acondicionamento dos alimentos; dentre outras de responsabilidade exclusiva deste profissional, estabelecida na Resolução nº.380/CFN;
- 7.26 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento do gás, que será utilizado pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como na aquisição ou manutenção de equipamentos para a utilização de gás de cozinha (GLP).

## VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa;
- 8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;
- 8.4 Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

- 8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização;
- 8.6 Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa à edificação do local (plantas);
- 8.7 Disponibilizar água e energia elétrica, sendo que o custo da energia elétrica e de água consumida no espaço objeto deste Termo de Referência será custeado pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 8.7.1 O **IATE** poderá, a seu critério, isentar a **CONCESSIONÁRIA** dos referidos custos;
- 8.8 Disponibilizar ramal telefônico para ligações com os demais setores;
- 8.9 Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**;
- 8.10 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor ter livre acesso às dependências privativas do quiosque. Essa fiscalização deverá ocorrer mensalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações verificadas;
- 8.11 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.

## **IX - DO PAGAMENTO**

- 9.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso, mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à utilização do espaço;
- 9.2 O valor mensal referente à concessão de uso, bem como os valores dos serviços prestados serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos;
- 9.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total;

- 9.4 Considera-se atraso o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior;
- 9.5 Em caso de não pagamento do valor mensal a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;
- 9.6 A **CONCESSIONÁRIA** vencedora do certame terá **90 dias de carência para iniciar o pagamento referente à concessão do espaço**, a contar do início da prestação dos serviços.

## X - DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Um empregado da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
  - b) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
  - c) Verificar se a prestação dos serviços está de acordo com o contrato;
  - d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - e) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## XI - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, visando o controle de qualidade dos serviços, observar os seguintes procedimentos mínimos exigidos:
- a) Os materiais, equipamentos e utensílios a serem usados nos serviços, deverão ser os recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e conforme os critérios adotados por ela, e os produtos com registro no Ministério da Saúde e com rótulo em língua portuguesa;
- 11.2 Efetuar o controle de qualidade dos alimentos e serviços, incluindo o prazo de validade dos mesmos, que deverá estar impresso visivelmente nas embalagens, sob sua inteira responsabilidade, adotando os procedimentos necessários à conservação, conforme as

normas oficiais de padronização de armazenamento, os estoques de gêneros alimentícios e de materiais necessários à execução dos serviços;

- 11.3 Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes no cardápio, considerados inadequados ao consumo pelo **IATE**;
- 11.4 Deverá servir todos os itens do seu cardápio em utensílios de serviço permanente: pratos e copos de material sintético higienizável, talheres de metal sem nenhuma parte plástica, travessas e baixelas de aço inoxidável, copo de vidro americano;
- 11.5 Utilizar apenas gelo fabricado a partir de água potável e mantido em condição higiênica sanitária que evite sua contaminação;
- 11.6 Servir bebidas em gelo, exclusivamente, em baldes de gelo confeccionados de aço inoxidável ou de alumínio;
- 11.7 Responsabilizar-se exclusivamente pelo uso do tanque (ou instalações) de gás butano (GLP) utilizado no espaço concedido, arcando com os custos de manutenção e abastecimento;
- 11.8 Manter o pessoal rigorosamente treinado para o preparo e distribuição dos alimentos e lanches, quando for o caso.

## **XII – DO FUNCIONAMENTO**

- 12.1 O período de funcionamento do quiosque, a contar do início das atividades deverá ser de acordo com as previsões descritas no item IV deste Termo de Referência;
- 12.2 Poderá ocorrer alteração, temporária ou permanente, nos horários e dias de funcionamento, desde que devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no item 3.3 deste Termo de Referência;
- 12.3 Em caráter especial poderá ser solicitada à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço, em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**.

## **XIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 13.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>AVALIAÇÃO – TÉCNICA</b>	<b>NOTA</b>
<b>01</b>	Experiência no ramo e Compatibilidade.	Nota Máxima – 25 pontos
<b>02</b>	Proposta de Investimento.	Nota Máxima – 15 pontos
<b>03</b>	Estrutura proposta.	Nota Máxima – 10 pontos



<b>04</b>	Capacidade de atendimento.	Nota Máxima – 10 pontos
<b>05</b>	Variedade dos serviços a serem executados.	Nota Máxima – 15 pontos
<b>06</b>	Metodologia de Trabalho.	Nota Máxima – 05 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
<b>07</b>	Valor da concessão onerosa de uso.	Nota Máxima – 20 pontos

<b>TOTAL:</b>	<b>100 PONTOS</b>
---------------	-------------------

13.2 Os itens acima deverão obedecer as especificações e os critérios conforme segue:

13.2.1 **Experiência no ramo e compatibilidade:** experiência da empresa em prestação de serviços de restaurante/lanchonete, obrigatoriamente comprovada através de documentos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) Tempo de atuação da empresa;  
Para cada 12 meses será atribuído 01 ponto, limitado ao máximo de 10 pontos.
- b) As licitantes receberão uma visita da equipe técnica do **IATE**, a fim de verificar a compatibilidade das características da estrutura da licitante. A pontuação em decorrência da visita será limitada ao máximo de 15 pontos, conforme abaixo:

Compatibilidade - Ótimo	15 (quinze) pontos
Compatibilidade - Bom	10 (dez) pontos
Compatibilidade - Regular	05 (cinco) pontos
Compatibilidade - Ruim	0 (zero) pontos

13.2.2 **Proposta de investimento:** Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos contendo no mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em investimentos, tais como: todos os equipamentos e instalações necessários à operação dos serviços, com preço unitário e total, a ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser atribuído até 15 pontos para esse critério.

- a) O **IATE** poderá fazer avaliação dos preços descritos, para verificar se eles estão compatíveis com os praticados no mercado, podendo perder pontos as empresas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.
- b) Deverá, ainda, elaborar planilha contendo cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos, sendo que estes investimentos devem ocorrer em até de 06 (seis) meses. As licitantes que não apresentarem a planilha, perderão 3 pontos da pontuação total deste item.
- c) Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] – Mínimo de R\$ 35.000,00 em investimentos.	15 (quinze) pontos
Segunda maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] - Mínimo de R\$ 35.000,00 em investimentos.	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da Terceira maior proposta de investimento – baseado em valores [R\$] - Mínimo de R\$ 35.000,00 em investimentos.	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) pontos

13.2.3 **Estrutura proposta:** será observada a infraestrutura e Layout.

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

- a) Desenvolver layout e planejamento da infraestrutura, tais como distribuição dos móveis, equipamentos, utensílios, tendo como referência a planta baixa do espaço, disponibilizada no **ANEXO V**, podendo ser atribuído no máximo 10 pontos, conforme abaixo:

Ótimo	10 (dez) pontos
Bom	07 (sete) pontos
Regular	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem	0 (zero) pontos

13.2.4 **Capacidade de atendimento:** será observado a adequação da equipe.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) A adequação da equipe ao escopo do objeto, com número de empregados para atender a demanda dos serviços, podendo ser atribuído no máximo 10 pontos.

Maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	10 (dez) pontos
Segunda maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	07 (sete) pontos
Igual ou abaixo da Terceira maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) pontos

13.2.5 **Variedade dos serviços a serem executados (cardápio):** será observado os serviços que a empresa prestará no quiosque.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) Especificar todos os tipos de serviços e os itens constantes no cardápio que irão ser executados no quiosque, podendo ser atribuído no máximo 15 pontos.

- b) Os serviços propostos serão avaliados pela Comissão de Licitação, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade qualitativa e quantitativa do espaço objeto da concessão.
- c) Os valores dos serviços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, citados claramente, em reais, isto é, em algarismos arábicos. Os referidos valores só poderão ser praticados após aprovação do **IATE**.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta	15 (quinze) pontos
Segunda melhor proposta	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua avaliação.	0 (zero) pontos

- 13.2.6 **Metodologia de Trabalho:** a proponente deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho.

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

- a) Métodos e sistemas de trabalho, enfocando: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, vantagens oferecidas aos sócios do Clube, podendo ser atribuído no máximo 05 pontos.

Ótimo	05 (cinco) pontos
Bom	04 (quatro) pontos
Regular	03 (três) pontos
Ruim	0 (zero) pontos

- 13.2.7 Valor da concessão onerosa de uso: Será atribuído no máximo 20 pontos ao licitante que ofertar o **MAIOR PREÇO MENSAL** pela concessão de uso do espaço físico do quiosque, não podendo o valor mensal ser inferior a **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

Ao maior preço	20 (vinte) pontos
Ao segundo maior preço	15 (quinze) pontos
Ao terceiro maior preço	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo do quarto maior preço	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto.	0 (zero) pontos

- 13.3 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas no **ANEXO IV** do edital (MODELO DA PROPOSTA), sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante;

- 13.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da presente Licitação que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão de Licitação;
- 13.5 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo maior preço de concessão apresentado.
- 13.6 **CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 13.6.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$NF = (NT + NP)$$
- onde:
- NF= é a Nota Final do Proponente;  
NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;  
NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.
- 13.6.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

#### **XIV – DA AUTORIZAÇÃO**

- 14.1 Na hipótese de o **IATE** ser condenado em ação trabalhista e/ou tributária, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao **IATE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, autoriza expressamente a retenção, através do repasse do sistema TechSoft do valor da condenação, em até 30% (trinta por cento), mês a mês, desde a data da publicação da sentença condenatória até saldar o valor proveniente de eventual condenação trabalhista acrescidos as custas processuais;
- 14.2 Em hipótese de a condenação ao **IATE** ser revertida em Segunda Instância, o **IATE** restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos, exceto as custas processuais comprovadamente pagas pelo **IATE**.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Os serviços, objeto deste termo, serão prestados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao **IATE**;
- 15.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;

- 15.3 A **CONCESSIONÁRIA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 15.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e na proposta comercial apresentada;
- 15.5 O funcionamento da área de concessão poderá ser objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária;
- 15.6 O Iate Clube de Brasília na condição de estabelecimento de grande porte paga pelo recolhimento de lixo, fato que implica o repasse da despesa - custo por quilo do descarte – aos concessionários, dessa forma, recomenda-se que:
- a) As **CONCESSIONÁRIAS** operem, exclusivamente, com vasilhames de vidro retornáveis que serão recolhidos pelos próprios fornecedores a cada fornecimento;
  - b) Trabalhar com água de coco refrigerada, fornecida em galões de 5 litros retornáveis;
  - c) Trabalhar com chope servido em utensílio permanente evitando ao máximo utilização de embalagens one-way e descartáveis.
- 15.7 O **IATE** realizará por sua conta, exclusivamente, todas as obras civis necessárias para a instalação dos equipamentos obrigatórios que impliquem alterar a condição de qualquer parte da edificação, mediante projeto específico devidamente submetido ao Departamento de Engenharia.

Brasília-DF, 26 de abril de 2019.

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**  
**Diretor Administrativo e de Recursos Humanos**

## ANEXO II

### CARDÁPIO E PREÇOS MÁXIMOS

#### ALIMENTOS EM GERAL

CARDÁPIO	PREÇO
<p>Fica a critério da licitante a apresentação do cardápio com os produtos a serem comercializados no quiosque, desde que obedeça ao escopo principal do objeto do Termo de Referência.</p> <p><b>OBS: O cardápio apresentado deverá ser aprovado pelo Iate Clube de Brasília.</b></p>	<p><i>Os valores apresentados só poderão ser utilizados após aprovação do Iate Clube de Brasília</i></p>

#### BEBIDAS

BEBIDAS		VALOR MÁXIMO
1	ÁGUA SEM 500ML	R\$ 3,45
2	ÁGUA COM GÁS	R\$ 4,00
3	ÁGUA CITRUS / TÔNICA	R\$ 5,25
4	ÁGUA H2O	R\$ 5,25
5	ÁGUA DE COCO 200ML	R\$ 5,25
6	AQUARIUS	R\$ 5,25
7	CAIPIROSCA COM VODKA NACIONAL	R\$ 12,55
8	CAIPIROSCA COM VODKA IMPORTADA	R\$ 25,15
9	CAIPIRINHA DE CACHAÇA 51	R\$ 11,50
10	CACHAÇA 51	R\$ 11,50
11	CACHAÇA SALINAS	R\$ 8,90
12	CACHAÇA SELETA	R\$ 7,85
13	CAMPARI	R\$ 8,40
14	CERVEJA ANTÁRTICA 600ML	R\$ 9,95
15	CERVEJA BOHEMIA 600ML	R\$ 11,00
16	CERVEJA BRAHMA 600ML	R\$ 9,95
17	CERVEJA BRAHMA EXTRA 600ML	R\$ 9,95
18	CERVEJA SOL MEXICANA	R\$ 8,40
19	CERVEJA CERPA / TERESOPOLIS	R\$ 11,50



20	CERVEJA HEINEKEN 600ML	R\$ 11,00
21	CERVEJA ORIGINAL 600ML	R\$ 11,00
22	CERVEJA SKOL 600ML	R\$ 9,95
23	CERVEJA SARRAMALTE	R\$ 11,00
24	CERVELA BUDWEISER 600ML	R\$ 10,50
25	CERVEJA ITAIPAVA 600ML	R\$ 9,95
26	CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM- 600ML	R\$ 10,50
27	CERVEJA MILLER-600ML	R\$ 11,00
28	CERVEJA PROIBIDA PURO MALTE	R\$ 11,00
29	CERVEJA ANTARTICA LATA	R\$ 5,25
30	CERVEJA BOHEMIA LATA	R\$ 5,25
31	CERVEJA SKOL LATA	R\$ 5,25
32	CERVEJA ITAIPAVA LATA	R\$ 5,25
33	CERVEJA SEM ALCOOL	R\$ 7,85
34	CERVEJA CORONA LONG NECK	R\$ 13,60
35	CERVEJA BOHEMIA LONG NECK	R\$ 7,85
36	CERVEJA BRAHMA EXTRA LONG NECK	R\$ 7,85
37	CERVEJA SOL LONG NECK	R\$ 7,85
38	CERVEJA ITAIPAVA LONG NECK	R\$ 7,85
39	CERVEJA MALZENBIER	R\$ 7,85
40	CERVEJA HEINEKEN LONG NECK	R\$ 7,85
41	CERVEJA ANTARTICA LONG NECK	R\$ 7,85
42	CERVEJA LONG STELLA ARTOIS	R\$ 7,85
43	CERVELA SKOL LONG NECK	R\$ 7,85
44	CERVELA BUDWEISER LONG NECK	R\$ 7,85
45	CERVEJA ESCURA LONG NECK	R\$ 8,40
46	CERVEJA SKOL BEATS	R\$ 6,80
47	COZUMEL	R\$ 10,50
48	ICE TEA	R\$ 5,25
49	FEEL GOOD 350 ML	R\$ 5,75
50	CHOPP (200ML)	R\$ 6,80
51	CHOPP (300ML)	R\$ 7,85

52	COCO VERDE	R\$ 5,25
53	GATORADE	R\$ 6,80
54	GUARAVITON	R\$ 6,30
55	HIDROTÔNICO/HISOTONICO 500ML	R\$ 6,30
56	ENERGETICO diversos	R\$ 10,50
57	MATE LEÃO	R\$ 7,35
58	RED BULL	R\$ 14,65
59	REFRIGERANTES 2 LTS	R\$ 8,40
60	REFRIGERANTES 600ML	R\$ 6,30
61	REFRIGERANTES EM LATA	R\$ 4,70
62	REFRIGERANTE CAÇULINA	R\$ 2,60
63	REFRIGERANTE CITRUS	R\$ 4,70
64	RUM MONTILA	R\$ 10,50
65	VODKA SMIRNOFF ou ORLOFF	R\$ 8,40
66	VODKA ABSOLUT	R\$ 20,95
67	SWCHEPPS	R\$ 5,25
68	SELETA	R\$ 7,85
69	SUCO CAIXINHA	R\$ 3,65
70	SUCO DEL VALLE LATA	R\$ 5,75
71	SUCO SU FRESH	R\$ 5,75
72	SUCO LARANJA	R\$ 6,30
73	SUCO POLPA	R\$ 6,30
74	SUCOS 03 SABORES	R\$ 7,85
75	SUCO NUT	R\$ 3,65
76	WHISKY 8 ANOS - RED LABEL	R\$ 14,65
77	WHISKY 12 ANOS - BLACK	R\$ 25,65

**Nota:**

1) A empresa vencedora do certame não estará obrigada a comercializar todos os itens da tabela de bebidas, entretanto, caso as comercializem, deverá obrigatoriamente praticar os valores descritos na tabela.

## ANEXO III

### ITENS DO CARDÁPIO

1. Todos os itens oferecidos no cardápio, bem como os valores deverão passar por prévia aprovação do **IATE**;
2. As bebidas comercializadas pelo licitante devem seguir a tabela de preço anual aprovada pelo **IATE**, não podendo sob hipótese alguma ser praticado valor acima da tabela;
3. A licitante deverá disponibilizar aos usuários açúcar, adoçante, catchup, mostarda, pimenta, maionese, que deverão ser industrializados e conservados de forma adequada, bem como açucareiros, galheteiros com azeite, shoyo, molho inglês, paliteiros e porta-guardanapos;
4. Para os serviços de bomboniere (chocolates, balas, docinhos, iogurtes, etc) e outros itens que não estejam especificados na proposta, em consonância com os preços praticados pelo mercado, será facultado ao **IATE** intervir, em caso de verificação de cobrança de preços abusivos.
5. É terminantemente proibido a comercialização de cigarros e gomas de mascar nas dependências do clube, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**Declaração no seguinte teor:** Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

#### DA PROPOSTA

#### I - EXPERIÊNCIA NO RAMO E COMPATIBILIDADE

1.1 Citar experiência específica no ramo, sendo esta, obrigatoriamente comprovada, através de documentos.

#### II – PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1 Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos contendo no mínimo os valores descritos no item 13.2.2 em investimentos, tais como: reformas, móveis, equipamentos, utensílios, com preço unitário e total, a ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses.

#### III - ESTRUTURA PROPOSTA

3.1 Desenvolver layout e planejamento da infraestrutura, tendo como base a planta baixa do quiosque, disponibilizada no **ANEXO V**.

3.2 Elaborar planilha contendo cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos, com prazo limite de 06 (seis) meses.

#### IV – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

4.1 Especificar qualificação e número de empregados;

4.2 Preencher os dados constantes do quadro abaixo:

Cargo/Função	Quantidade mínima exigida	Quantidade apresentada

4.3 Tendo em vista o espaço físico atual e a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser obrigatoriamente o suficiente para atender de forma plena a demanda do quiosque, inclusive, disponibilizando funcionários extras aos fins de semana quando necessário;

#### V - VARIEDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Especificar todos os tipos de serviços que irão ser executados no quiosque, além do cardápio, conforme exigido no Termo de Referência.

## **VI - METODOLOGIA DE TRABALHO**

- 6.1 Especificar os métodos e sistemas de trabalho, enfocando: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, vantagens oferecidas aos sócios do **IATE**.

## **VII - VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO**

- 7.1 Especificar a oferta quanto ao valor da concessão a ser pago pelo proponente no certame, observando um mínimo de **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)** referente à concessão do quiosque.
- 7.2 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pela Concessão Onerosa de Uso, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

## **VIII - OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA**

### **8.1 Cardápio Mínimo e preços Máximos**

- 8.1.1 Cumprir o cardápio mínimo e preços máximos exigidos neste Termo de Referência.

### **8.2 Prazo de validade da proposta**

- 8.2.1 Citar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias de contar da data de abertura do **Envelope Proposta**.

### **8.3 Prazo para instalação e início do funcionamento**

- 8.3.1 Especificar o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para instalação e início de atendimento do quiosque, a partir da data de assinatura do contrato, conforme Edital.

### **8.4 Declaração**

- 8.4.1 Conter declaração de que aceita inteira e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

### **8.5 Horários mínimos de funcionamento**

- 8.5.1 O período de funcionamento do quiosque, a contar do início das atividades, será todos os sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.

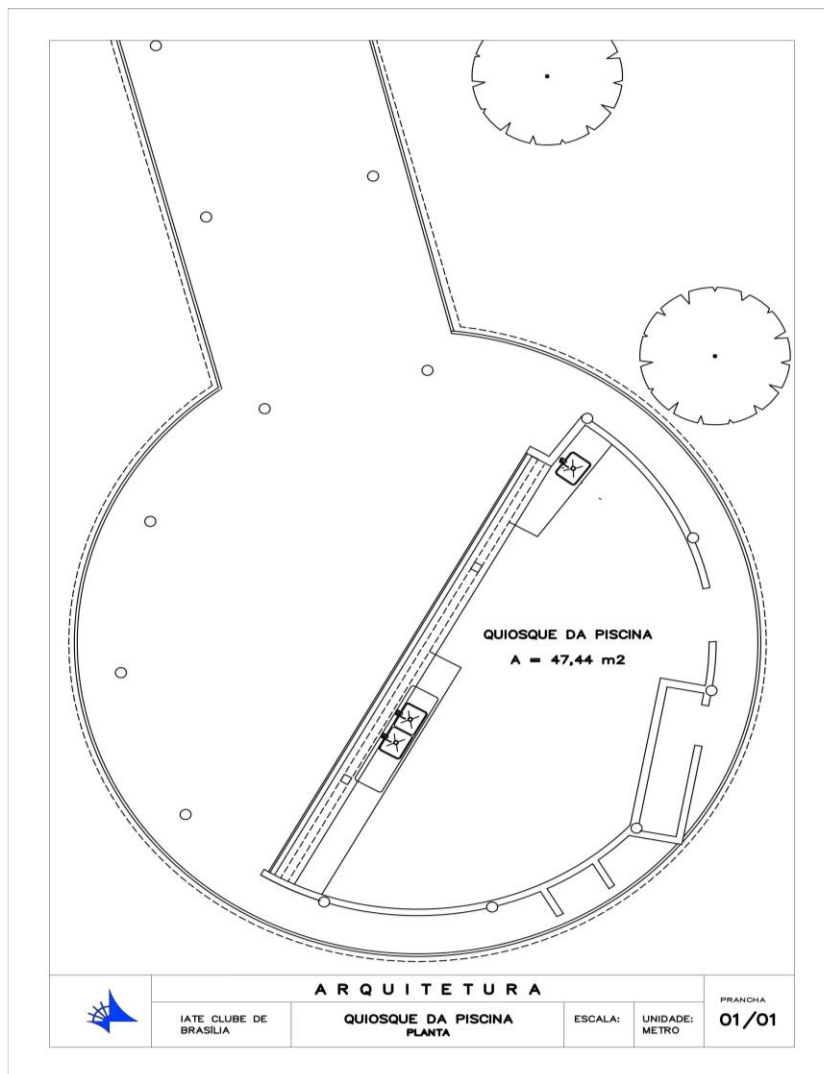
## **IX - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 A licitante deverá citar, outrossim, que tem condições de atender e executar os serviços sem diferenciação na qualidade ou diversidade para o **IATE**.
- 5.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**PLANTA BAIXA – QUIOSQUE**





## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**, destinada **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, responsável da proponente licitante \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao **IATE**.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. (data prevista)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO VII

### VISITA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

#### CONCORRÊNCIA N.º \_\_/2019

Declaramos que visitamos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, para atender às exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_**, destinada a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, onde tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e do objeto da mencionada Licitação.

\_\_\_\_\_  
(Pelo IATE)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de \_\_\_\_\_.

#### DADOS GERAIS

**VALOR:**

**VALIDADE:**

**VENCIMENTO:**

**FIADOR:**

**BANCO:**

**AFIANÇADA:**

**FAVORECIDO:**

**CNPJ:**

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_, **CONCORRÊNCIA N°** \_\_\_\_.

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

---

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

**OBS.:**

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

## ANEXO IX

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 93 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como gestor (a) do Contrato nº \_\_\_\_/2019, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA LIA** que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa \_\_\_\_\_, o empregado (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RUDI FINGER**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Gestor (a)**

## ANEXO X

### MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A **CONCESSIONÁRIA** designará formalmente um preposto para lhe representar frente ao **IATE**, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

#### DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_.

Substituto(s): \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os empregados, acima qualificados, para bem representá-la perante o **IATE** no âmbito do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar, comunicações e outros documentos, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário

## ANEXO XI

### - TERMO DE RESPONSABILIDADE –

#### DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Na qualidade de responsável da empresa XXXXX, comprometo-me pela guarda dos bens relacionados abaixo, que rubricado pelas partes, faz parte integrante e inseparável deste termo, obrigando-me a responder pela posse, sujeitando-me a responder perante a Diretoria em caso de extravio ou semelhante, a zelar pela sua conservação, bem como, informar ao Setor de Patrimônio a transferência para outro setor e baixa dos relacionados bens.

Declaro que conferi os bens da relação abaixo e que os mesmos se encontram em perfeitas condições de uso, salvo observação.

#### Relação de Bens de Materiais do Quiosque:

Quantidade	Descrição	Nº. Patrimonial
01	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL 40CM	26.281

Obs:

Data:    /    /    \_\_\_\_\_



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA O QUADRO SOCIAL

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não há qualquer dirigente da empresa integrando o quadro social do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, além disso, inexistente ascendente ou descendente de dirigente na mesma condição.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

## ANEXO XIV

### - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a concessão onerosa de uso, por parte do **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, do espaço denominado quiosque da piscina do feijão, localizado no Iate Clube de Brasília, endereço SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília – DF, sendo ainda, objeto da presente concessão, os equipamentos descritos no “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, bem como os que vierem oportunamente a serem disponibilizados no referido local, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 004/2019** como seu **ANEXO I**.

**Parágrafo Primeiro:** O “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**” descrito no *caput* desta cláusula é parte integrante e inseparável deste contrato e deverá ser devidamente assinado pela **CONCESSIONÁRIA**, exceto em caso de não disponibilização de equipamentos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar os serviços de bar com cardápio de comida fria, em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social e convidados do **CONCEDENTE**, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões de higiene exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste instrumento contratual e nas disposições editalícias.

**Parágrafo Terceiro:** Em razão do tipo de edificação, é vedado o uso de fogões, fritadeiras, chapas e quaisquer outros equipamentos de cocção na operação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os itens alimentares deverão ser constituídos, exclusivamente, de produtos alimentares próprios de cozinha fria.

**Parágrafo Quinto:** Vincula-se a este Contrato o Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 004/2019**, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO:** O **CONCEDENTE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** o espaço físico denominado quiosque da piscina do feijão, conforme discriminado na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, móveis e utensílios do **CONCEDENTE**, bem como os estacionamentos internos, por empregados e/ou dirigentes da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob hipótese alguma, utilizar do espaço descrito no objeto do presente **CONTRATO** para qualquer outra finalidade, além daquela descrita no parágrafo segundo da cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONCESSÃO DO ESPAÇO:** Pela concessão do espaço descrito na cláusula primeira do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **CONCEDENTE**, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à concessão do quiosque da piscina do feijão, sendo que o referido valor será reajustado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **CONCEDENTE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se atraso para efeitos do presente contrato o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de não pagamento do valor mensal descrito no *caput* desta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Fica acordado entre as partes que a **CONCESSIONÁRIA** terá **90 dias de carência** para iniciar o pagamento referente à concessão do espaço, a contar da data de início da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS:** Com exceção dos equipamentos, móveis e utensílios cedidos pelo **IATE** à **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito no “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, a **CONCESSIONÁRIA** deverá adquirir ou providenciar todos os equipamentos, móveis e ou instalações que sejam necessários ao bom desempenho do objeto desse contrato, ou por exigências legais, salvo o que for do interesse exclusivo do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONCEDENTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos ou empregados da **CONCESSIONÁRIA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta.

**Parágrafo Segundo:** Na eventualidade de ocorrência do disposto no parágrafo anterior que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, junto à competente Delegacia de Polícia do Distrito Federal, devendo ser encaminhada imediatamente cópia ao **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA**, o uso de instalações, bem como de equipamentos, móveis e utensílios do **CONCEDENTE**, que não constem do “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, como também a utilização de qualquer serviço ou pessoal do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos, móveis e utensílios descritos no “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”. Na ocorrência de o **CONCEDENTE** avaliar que algum bem não tenha mais reparo, seja ele de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** ou do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a troca do bem sem que acarrete ônus ao **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Quinto:** Desde que previamente notificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o **CONCEDENTE** poderá efetuar a retirada de qualquer equipamento, móveis e utensílios descritos no “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, devendo a **CONCESSIONÁRIA** efetuar a reposição do bem sem custo algum para o **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a efetuar a limpeza do sistema de exaustão semestralmente, ou quando for previamente determinado pelo **IATE**, diante de justificável necessidade de limpeza em período menor.

**CLÁUSULA QUINTA – BENEFÍCIOS:** O **CONCEDENTE** disponibilizará um ramal para ligações internas com os demais setores do **CONCEDENTE**, além disso, a **CONCESSIONÁRIA** disporá do benefício disposto no parágrafo quarto da cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS:** Toda e qualquer benfeitoria incorporar-se-á ao Patrimônio do **CONCEDENTE**, devendo ser previamente acordada a necessidade e a forma de sua realização, ratificada por escrito pelas partes.

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **CONCEDENTE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitido a execução de obra ou modificação na estrutura do local sem o prévio e expresso consentimento do **CONCEDENTE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO:** A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter os espaços cedidos e suas instalações em perfeitas condições de segurança, conservação, uso e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle governamental, além daquelas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, estando sujeito a vistorias periódicas pelo **CONCEDENTE**, a qualquer hora, sem aviso prévio.

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a manutenção elétrica, hidráulica e predial do espaço concedido descrito na cláusula primeira do presente contrato, com supervisão de alguém designado pelo **CONCEDENTE** para acompanhamento dos



serviços, podendo este supervisor não aceitar materiais ou serviços propostos pela **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA NONA – ESTATUTO SOCIAL:** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **CONCEDENTE**, suas normas e todos os pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO AO CLUBE:** Para o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de seus empregados ao Clube, deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação de crachá, que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube;

**Parágrafo Segundo:** É vedado à **CONCESSIONÁRIA** receber público externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, Comprovante de Residência, Carteiras de Trabalho devidamente assinadas, dos exames médicos exigidos pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR-7, bem como pela Vigilância Sanitária, quando então serão expedidas, com ônus, os respectivos crachás, que serão exigidos para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o fim específico de identificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão dos crachás dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado da **CONCESSIONÁRIA** junto ao Clube.

**Parágrafo Segundo:** Todos os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação durante sua permanência nas dependências do Clube, sendo o fornecimento dos referidos uniformes de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONCESSIONÁRIA** terá a obrigação de instruir seus empregados acerca das cláusulas contratuais pactuadas e, ainda, sobre as normas de boa conduta e atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATENDIMENTO:** A **CONCESSIONÁRIA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO:** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob pena de rescisão, por força deste **CONTRATO**, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus empregados, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras e pela **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIAS E HORÁRIOS:** O período de funcionamento do quiosque, a contar do início das atividades, será todos os sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.

**Parágrafo Primeiro** Para atender a demanda do associado, o horário descrito no *caput* desta cláusula poderá ser antecipado ou postergado, desde que haja acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no parágrafo único da cláusula vigésima nona deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Para alteração dos dias de funcionamento do quiosque deverá ser obedecido os termos do parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só poderá ocorrer com prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Quarto** - Em caráter especial poderá ser solicitada à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço, em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORNECEDORES:** A **CONCESSIONÁRIA** providenciará, na forma estabelecida pelo Estatuto, Regulamento de Acesso ao Clube e demais atos administrativos, para que seus fornecedores de mercadorias e/ou serviços tenham acesso ao recinto do **CONCEDENTE**, exclusivamente de segunda à sexta-feira, de 9h às 17 horas, mediante aviso prévio por escrito ao setor competente, além do que no ato do ingresso do fornecedor o empregado lotado naquela portaria solicitará a exibição da Nota Fiscal que estará acompanhando as mercadorias e/ou serviços a serem prestados.

**Parágrafo Único:** De idêntica forma, nenhuma mercadoria, móvel, equipamento ou aparelho poderá ser retirado do **IATE** sem a respectiva Nota Fiscal, e na ausência dessa, sob prévia autorização escrita da **DIRETORIA DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS** do **IATE** ou na impossibilidade deste, do Superintendente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS E MERCADORIAS:** A fim de evitar preços abusivos ou inexequíveis, não será permitida a comercialização de qualquer serviço e/ou mercadorias, sem que os mesmos constem, previamente em tabela de preços aprovada pelo **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único:** Os preços dos serviços e/ou mercadorias da **CONCESSIONÁRIA** serão definidos em tabela previamente aprovada pelo **CONCEDENTE** e suas eventuais alterações sujeitar-se-ão ao mesmo critério, ressaltando que o **CONCEDENTE** não determina os preços a serem utilizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TABELA DE PREÇOS:** A tabela de preços e serviços deverá ser reproduzida e plastificada pela **CONCESSIONÁRIA** em exemplares suficientes para que sejam expostos, sendo obrigatória a sua afixação, no mínimo, na entrada do estabelecimento e no balcão de atendimento.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar o arquivo com a tabela de preços e serviços ao Setor de Alimentos para que este a insira em campo específico do sitio do Iate Clube de Brasília.

**Parágrafo Segundo:** A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar para o setor competente planilha com preços/valores, conforme proposta anexada aos autos do certame licitatório, não podendo a mesma proceder nenhuma alteração durante a vigência do **CONTRATO** da **CONCESSÃO DE ESPAÇO** sem a prévia autorização do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DÉBITOS:** O **CONCEDENTE** não se responsabilizará nem interferirá em débitos contraídos por seus empregados e integrantes do quadro social junto à **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXCLUSIVIDADE:** À **CONCESSIONÁRIA** não cabe o direito de exclusividade sobre as atividades do seu ramo de negócio no âmbito do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS:** Durante a vigência desta **CONCESSÃO DE ESPAÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá realizar nenhum reajuste nos preços oferecidos sem a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**, devendo a mesma manter todas as condições previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único:** Em caso de aumento comprovado que possam causar desequilíbrio econômico à prestação dos serviços contratados, admite-se o reajustamento de preços, parcial ou total, depois de completado o interregno de 01 (um) ano, desde que devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovado pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **CONCEDENTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**Parágrafo Primeiro:** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Edital de Concorrência nº 004/2019 e normas estabelecidas no Estatuto do **CONCEDENTE** e suas alterações, de forma e não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Segundo:** Iniciar em até 30 (trinta) dias corridos a execução dos serviços, contados a partir da entrega efetiva do espaço pelo **CONCEDENTE**, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Terceiro:** Manter no estabelecimento os registros de inspeção sanitária, trabalhistas e fiscal, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação;

**Parágrafo Quarto:** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste contrato, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normas pertinentes**;

**Parágrafo Quinto:** Comprovar mensalmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas decorrentes do modelo de contratação da mão-de-obra necessária;

**Parágrafo Sexto:** Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações, móveis e equipamentos cedidos;

**Parágrafo Sétimo:** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação da empresa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

**Parágrafo Oitavo:** Cumprir os valores máximos estipulados pelo **CONCEDENTE** para o cardápio mínimo, conforme o **ANEXO II** do Edital;

**Parágrafo Nono:** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONCEDENTE**, referente às reclamações do quadro social, obrigando-se prontamente a solucioná-las;

**Parágrafo Décimo:** Manter o quadro de empregados suficiente para atender de forma plena a necessidade diária, inclusive, disponibilizando funcionários extras aos fins de semana quando necessário;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **CONCEDENTE**, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder a devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Empresa;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;

**Parágrafo Décimo Quarto:** São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;

**Parágrafo Décimo Quinto:** A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes porventura ocorridos em virtude das suas atividades comerciais, assim como por alimentos fornecidos aos consumidores, durante todo o período que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Décimo Sexto:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **CONCEDENTE** sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento do gás, que será utilizado pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como na aquisição ou manutenção de equipamentos para a utilização de gás de cozinha (GLP);

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **CONCEDENTE** relativamente à execução dos serviços;

**Parágrafo Décimo Nono:** Credenciar, oficialmente, junto ao **CONCEDENTE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão;

**Parágrafo Vigésimo:** Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;



**Parágrafo Vigésimo Segundo:** Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;

**Parágrafo Vigésimo Quarto:** Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA** seu cumprimento;

**Parágrafo Vigésimo Quinto:** Cumprir todas as orientações do **CONCEDENTE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;

**Parágrafo Vigésimo Sexto:** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **CONCEDENTE**, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas como: pisos, paredes, teto, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, etc.;

**Parágrafo Vigésimo Sétimo:** A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos/eletrodomésticos, móveis e utensílios, próprios ou fornecidos pelo **CONCEDENTE**, necessários ao bom funcionamento;

**Parágrafo Vigésimo Oitavo:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **CONCEDENTE** que ficarão sob sua responsabilidade;

**Parágrafo Vigésimo Nono:** A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção desses equipamentos, devendo ser devolvidos ao **CONCEDENTE** em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência deste Contrato, ressalvado o desgaste natural do uso;

**Parágrafo Trigésimo:** Oferecer outra(s) forma(s) de pagamento além dos pagamentos com o título do sócio e dinheiro (ex: cartão de débito, crédito, cartão tipo vale refeição, cheque);

**Parágrafo Trigésimo Primeiro:** Respeitar as normas e os procedimentos do **CONCEDENTE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

**Parágrafo Trigésimo Segundo:** Separar, manusear e acondicionar o lixo em local adequado segundo especificações do **Departamento de Operações e Logísticas** do **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Trigésimo Terceiro:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) — óculos, máscaras, luvas e jalecos — de acordo com as funções exercidas;

**Parágrafo Trigésimo Quarto:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter um Responsável Técnico, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, a quem caberá as seguintes atividades: assistência alimentar abrangendo a requisição, produção e distribuição dos alimentos/lanches; acompanhamento do preparo dos alimentos; controle do acondicionamento dos alimentos; dentre outras de responsabilidade exclusiva deste profissional, estabelecida na Resolução nº 380/CFN;

**Parágrafo Trigésimo Quinto:** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento referente à utilização de energia elétrica, água e esgoto do quiosque, ressalvado os casos de isenção concedida pelo **CONCEDENTE**;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:** O **CONCEDENTE** deverá proporcionar condições para que a **CONCESSIONÁRIA** possa conduzir a bom termo a execução dos serviços pertinentes a esta concessão de uso.

**Parágrafo Primeiro:** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa;

**Parágrafo Segundo:** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

**Parágrafo Terceiro:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Quarto:** Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **CONCEDENTE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

**Parágrafo Quinto:** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização;

**Parágrafo Sexto:** Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa à edificação do local (plantas);

**Parágrafo Sétimo:** Fornecer as instalações elétricas e hidráulicas, sendo que o custo da energia elétrica e de água consumida no espaço objeto deste Termo de Referência será custeado pela **CONCESSIONÁRIA**;

I – O **IATE** poderá, a seu critério, isentar a **CONCESSIONÁRIA** dos referidos custos.

**Parágrafo Oitavo:** Disponibilizar ramal telefônico para ligações com os demais setores;

**Parágrafo Nono:** Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **CONCEDENTE**;

**Parágrafo Décimo:** Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado

pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor ter livre acesso às dependências do restaurante. Essa fiscalização deverá ocorrer sempre que o **CONCEDENTE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações verificadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO:** É vedado à **CONCESSIONÁRIA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – LICENÇAS:** As licenças para funcionamento da **CONCESSIONÁRIA** serão por ele requeridas, renovadas, bem como afixadas em quadro na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – TRIBUTOS:** A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONCEDENTE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FUNCIONAMENTO:** O **CONCEDENTE** poderá, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, incluir, excluir, desativar o funcionamento e/ou promover a transferência do local de instalação da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PROPOSTA:** É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, executar a proposta de investimento em até 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único:** Deverá a **CONCESSIONÁRIA** executar a proposta de investimento, no prazo supracitado, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta enviada pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovada pelo **CONCEDENTE**.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA - VIGÊNCIA:** Este **CONTRATO** tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, ao seu término, ser prorrogado anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação do **CONCEDENTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

**Parágrafo Único:** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total do objeto deste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a gradação de penas contidas no *caput* desta cláusula, a depender da gravidade do descumprimento contratual e a critério do **CONCEDENTE**, poderá haver aplicação de multa e/ou a rescisão imediata deste instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que será cobrada de pagamentos eventualmente devidos ao **CONCEDENTE** ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou representante da **CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Único:** O fato de o **CONCEDENTE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no *caput* desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Quando a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **CONCEDENTE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **CONCEDENTE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO:** A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO:** Um empregado da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelas obrigações descritas no termo de designação de gestor deste contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** para serem examinadas.

**Paragrafo Único:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – BEBIDAS, CIGARROS, GOMA DE MASCAR OU CHICLETE:** É terminantemente proibido a comercialização de cigarros e gomas de mascar nas dependências do clube, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**



**Parágrafo Primeiro:** A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **CONCEDENTE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília  
CNPJ: 00.018.978.0001-80  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 3475-4  
Conta Corrente: 220460-6

**Parágrafo Segundo:** No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **CONCEDENTE** como beneficiário (segurado).

**Parágrafo Terceiro:** A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**Parágrafo Quarto:** A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **CONCEDENTE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

**Parágrafo Quinto:** O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Sétimo:** O **CONCEDENTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO:** O **CONCEDENTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONCESSIONÁRIA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a ressarcir o **CONCEDENTE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONCESSIONÁRIA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONCEDENTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais

despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO:** Na hipótese de o **CONCEDENTE** ser condenado em ação trabalhista e/ou tributária, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao **IATE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, autoriza expressamente a retenção, através do repasse do sistema TechSoft do valor da condenação, em até 30% (trinta por cento), mês a mês, desde a data da publicação da sentença condenatória até saldar o valor proveniente de eventual condenação trabalhista acrescidos as custas processuais;

**Parágrafo Único:** Em hipótese de a condenação ao **CONCEDENTE** ser revertida em Segunda Instância, o **CONCEDENTE** restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos, exceto as custas processuais comprovadamente pagas pelo **IATE**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RUDI FINGER**

Pelo **CONCEDENTE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**

Diretor Administrativo e de Recursos Humanos

**NILTON SOUSA SILVA**

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

**ANEXO XV****- MINUTA DE CONTRATO – TECH SOFT –****CONTRATO N.º XX****INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE COBRANÇA, QUE ENTRE SI  
FAZEM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de procedimentos de reembolso do consumo de despesas efetuadas pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, à **CONCESSIONÁRIA**, por intermédio de lançamentos efetuados referentes ao consumo no sistema **TECH SOFT** disponibilizado pelo Clube, juntamente com a cobrança das contribuições mensais do Clube.

**Parágrafo Único:** Trata-se o objeto deste instrumento de simples cobrança de débitos contraídos pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, para posterior transferência dos valores à **CONCESSIONÁRIA**, não tendo a **CONCEDENTE** quaisquer responsabilidades sobre sua veracidade e nem sobre os débitos contraídos pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS:** A **CONCESSIONÁRIA**, no ato do recebimento da conta de despesa do integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília, para aqueles que desejarem pagar no boleto bancário de cobrança das contribuições mensais do Clube, acessará o Sistema disponibilizado pelo Clube, já implantado no seu computador, e comandará a operação de débito emitindo o comprovante em duas vias que deverão ser assinadas ou autorizadas mediante o uso da senha pessoal pelo integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília devidamente autorizado.

**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a veracidade dos valores lançados em débitos nas cobranças dos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, respondendo por quaisquer e eventuais valores indevidos e suas consequências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA/REPASSE:** Comandada a operação pela **CONCESSIONÁRIA**, o valor da despesa será automaticamente inserido no boleto bancário de cobrança das contribuições mensais do Clube, sendo realizado o repasse dos valores relativos ao mês anterior à **CONCESSIONÁRIA** até o dia 10 do mês subsequente, mediante comprovação dos gastos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONCESSIONÁRIA** fica responsável pela guarda dos comprovantes de despesas assinados ou lançados por meio da senha do sócio, pelo período de seis meses, obrigando-se em caso de contestação de valores pelo integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília devidamente autorizado ou mediante solicitação pela **CONCEDENTE** a apresentar os comprovantes referentes ao lançamento questionado a fim de dirimir qualquer dúvida.

**Parágrafo Segundo:** O **IATE** não se responsabiliza por qualquer ocorrência no Sistema **TECH SOFT**.

**CLÁUSULA QUARTA - IMPOSTOS E NOTA FISCAL:** É de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o recolhimento de todos os impostos inerentes a sua atividade econômica, inclusive a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou documento equivalente aos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília.

**Parágrafo Único:** A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar à **CONCEDENTE** a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, de seis em seis meses, ou a qualquer momento quando solicitada pela **CONCEDENTE**, sob pena de ser retido o valor da transferência/repasse.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:** Este **CONTRATO** tem vigência enquanto houverem valores a serem pagos em virtude da concessão onerosa de uso, a contar da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante competente termo aditivo, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação da **CONCEDENTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RUDI FINGER**

Comodoro – Pelo **IATE**

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

**NILTON SOUSA SILVA**

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**

Diretor Administrativo e de Recursos Humanos